



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A N.º 332/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, DESEMBARGADOR JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLEN DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 01 (uma) diária ao motorista requisitado, Sr. BENEDITO MARTINS ALVES, no valor de NCz\$ 285.00 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos), correspondente ao dia 17.11.1989, data em que estará ausente desta CAPITAL a serviço da JUSTIÇA ELEITORAL, coletando BOLETINS DE URNAS relativos as Eleições de 15.11.89, na Zona de ANÁPOLIS-GOIÁS.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1989.

Maury Jovina de Azevedo Coutinho
DES. JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO,

PRESIDENTE DO TRE/GO.